



tribunal
de justiça
do estado de goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
BANCA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO DE 1º E 2º GRAU
Telejudiciário: 3216-2790 - Endereço virtual: <http://www.tjgo.jus.br>

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

Processo: **2008.0416.0885**

Natureza: **AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA**

Requerente: **DANILO DE OLIVEIRA MARTINS**

Requerido (a): **SEGURADORA LÍDER**

Advogado(a) da Requerente: **ELISA DA SILVA LIMA**

Advogado(a) do(a) Requerido(a): **GUSTAVO LUIS TEIXEIRA**

OAB-GO: **27.796**

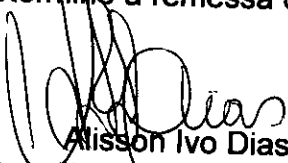
OAB-GO: **30.132**

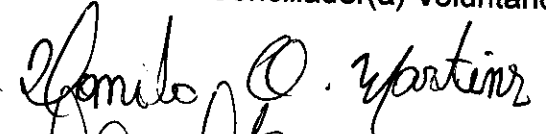
Data: **28/11/2011**

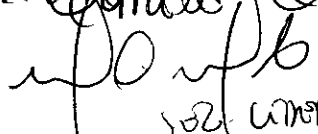
Horário: **11:30**

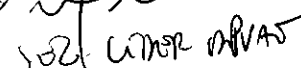
BANCA: **10**

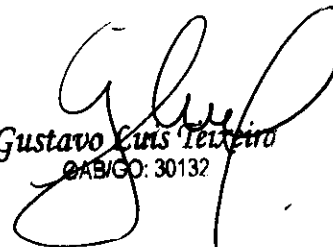
As partes acordantes acima mencionadas resolvem por fim a seus desentendimentos, renunciando a qualquer recurso ao Poder Judiciário, salvo execução do que ora é estabelecido, obrigando-se a cumprir o seguinte: **Tendo em vista o laudo pericial constante dos autos a reclamada pagará ao reclamante o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de indenização, sendo que deste valor serão descontados a título de honorários sucumbenciais o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O pagamento acima será realizado em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias mediante cheque nominal a parte reclamante, no que tange aos honorários sucumbenciais serão descontados os valores incidentes de Imposto de Renda. O cheque será entregue diretamente ao patrono da parte autora. Requereram a isenção das custas processuais e a homologação do presente acordo com a consequente extinção e arquivamento do feito após o cumprimento do acordo. E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente termo. Determino a remessa dos autos ao juiz competente para as providências cabíveis.**

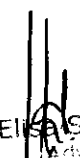

Alisson Ivo Dias
Conciliador(a) Voluntário(a)

Requerente: 

Requerido: 

Advogados: 


Gustavo Luis Teixeira
OAB/GO: 30132


Elisa Silva Lima
Advogada
OAB/GO 27.796